



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## LEI NÚMERO 2800 DE 3 DE MAIO DE 2006

(Autógrafo n.º 44/06, Projeto de Lei n.º 23/06 – Mensagem 10/06).

Dispõe sobre a desafetação de bens de domínio público municipal situados na Praia Vermelha do Sul e autoriza a sua permuta.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominiais, duas áreas de terra situadas no Loteamento denominado 'Praia Vermelha do Sul', que assim se descrevem e caracterizam:

“**ÁREA 1** – A descrição tem início no ponto 141, na confluência dos Lotes 10, da Quadra 31, da rua 12 e da área livre de servidão; segue 15,00 metros com raio de 8,30 metros até o ponto 142; deflete à direita no azimute  $91^{\circ}57'12''$  e distância de 15,00 metros até o ponto 143, confrontando desde o ponto 141 com a rua 12 até o ponto 143; deflete à direita no azimute  $247^{\circ}31'42''$  e distância de 30,10 metros até o ponto 144, confrontando desde o ponto 143 com o Sistema de Recreio 'C' até o ponto 144; deflete à direita no azimute  $359^{\circ}03'32''$  e distância de 12,90 metros confrontando com a área livre de servidão até o ponto 141, início desta descrição, perfazendo uma área de  $150,00 \text{ m}^2$ ”.

“**Área II** – A descrição tem início no ponto 174, na confluência da área 4, da área a ser permutada e do Sistema de Recreio 'L'; segue no azimute  $54^{\circ}49'02''$  e distância de 43,85 metros até o ponto 175; deflete à esquerda no azimute  $355^{\circ}21'37''$  e distância de 7,50 metros, confrontando desde o ponto 1741 com o Sistema de Recreio 'L' até o ponto 176; deflete à esquerda no azimute  $228^{\circ}47'09''$  e distância de 7,50 metros, conectando-se com a rua 14 até o ponto 177; deflete à direita no azimute  $234^{\circ}49'02''$  e distância de 42,20 metros, confrontando com o Lote 01, da Quadra 26, até o ponto 178; deflete à esquerda no azimute  $133^{\circ}39'21''$  e distância de 5,10 metros, confrontando com a área 4 até o ponto 174, início desta descrição, perfazendo uma área de  $235,00 \text{ m}^2$ ”.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar as áreas descritas e caracterizadas no artigo 1º desta Lei, por outra situada no mesmo local, integrante da matrícula imobiliária nº 38.285, que assim se descreve e caracteriza:

“A descrição tem início no ponto 173, na confluência dos fundos do Lote 01, da Quadra 26, o Sistema de Recreio 'L'; segue no azimute  $60^{\circ}08'23''$  e distância de 53,90 metros, confrontando com o Lote 4 até o ponto 174; deflete à direita no azimute  $133^{\circ}39'21''$  e distância de 11,30 metros, confrontando com o Sistema de Recreio 'L' até o ponto 179; deflete à esquerda no azimute  $120^{\circ}09'52''$  e distância de 53,30 metros, confrontando com o Lote 13, da Quadra 25 até o ponto 180; deflete à direita no azimute  $206^{\circ}42'15''$  e distância de 61,30 metros, confrontando com o condomínio 'Caxinguele' até o ponto 181; deflete à direita no azimute  $310^{\circ}23'23''$  e distância de 96,45 metros, confrontando com a área de servidão remanescente até o ponto 173, início desta descrição, perfazendo uma área de  $4.340,00 \text{ m}^2$ ”.

τ



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI Nº 2800/06

FLS.: 2-2.

**Parágrafo Único** – As áreas descritas e caracterizadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constam das plantas de fls. 09 e 14 e dos memoriais descritivos de fls. 40 e 41 do processo administrativo nº SAU/12.568/04, não sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em nenhuma hipótese, o pagamento das despesas decorrentes da lavratura e do registro da Escritura Pública de Permuta.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 3 de maio de 2006.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Documentação e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.